



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 175208
UNIDADE AUDITADA : CEFET-BG
CÓDIGO : 153217
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 230000877716/2006-11
CIDADE : BENTO GONCALVES

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0006, deste processo.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 175208 considero:

3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
-----	------	-------

--	--	--

5.1.1.1

Liquidação e pagamento indevido de despesas utilizando recursos inscritos em Restos a Pagar.

6.1.1.2

Bens, indevidamente, sob a responsabilidade de servidores aposentados ou desvinculados dos setores de utilização dos mesmos.

6.1.1.3

Omissão na cobrança de taxas e tarifas relativas a ocupação de imóvel por terceiros.

7.1.1.1

Divergência entre as funções exercidas e as atribuições inerentes aos cargos de servidores

7.2.1.1

Pagamentos indevidos de Adicional de Insalubridade.

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (018)

Inexistência de fundamentação para aumentos de preços em contrato de aquisição de combustíveis

8.2.1.1

Aquisição de insumos sem o devido processo licitatório.

8.2.1.2

Contratação de serviços de telefonia sem o devido processo licitatório.

8.3.1.1

Formalização de contrato com a Cooperativa-Escola dos Alunos com pagamento indevido de comissão por serviços prestados.

8.4.1.1

Falta de registro de convênio no SIAFI e de publicação de extrato de convênio no Diário Oficial da União.

CPF

NOME

CARGO

[REDACTED]

7.1.1.1

Divergência entre as funções exercidas e as atribuições inerentes aos cargos de servidores

7.2.1.1

Pagamentos indevidos de Adicional de Insalubridade.

CPF

NOME

CARGO

[REDACTED]

4.1.3.1

Realização de despesa indevida com serviços bancários.

5.1.1.1

Liquidação e pagamento indevido de despesas utilizando recursos inscritos em Restos a Pagar.

8.3.1.1

Formalização de contrato com a Cooperativa-Escola dos Alunos com pagamento indevido de comissão por serviços prestados.

8.4.1.1

Falta de registro de convênio no SIAFI e de publicação de extrato de convênio no Diário Oficial da União.

CPF

NOME

CARGO

[REDACTED]

4.1.3.1

Realização de despesa indevida com serviços bancários.

CPF

NOME

CARGO

[REDACTED]

6.1.1.1

Diferença entre os valores do inventário 2005 e os registros no SIAFI.

6.1.1.2

Bens, indevidamente, sob a responsabilidade de servidores aposentados ou desvinculados dos setores de utilização dos mesmos.

3.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.

Porto Alegre, 25 de maio de 2006

JARI BELLAVER MONTEIRO
CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RS